

COM VOCÊ

Informativo bimestral do Fundo de Pensão Multipatrocinado

agosto/setembro2005 ano3 nº12

Funbep tem código de ética

O Funbep acaba de dar um bom exemplo, caminhando um passo à frente das exigências legais do setor. A entidade lançou seu Código de Ética, reunindo os princípios e diretrizes a serem observados na realização de seus objetivos.

O Código se aplica aos membros dos órgãos estatutários – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva – e aos colaboradores, participantes e assistidos. Focado na definição de condutas a serem seguidas e não em penalidades a serem aplicadas, o Código lista as diretrizes para o relacionamento do Funbep com seus diversos interlocutores: colaboradores, patrocinadora, participantes, outros fundos de pensão, fornecedores, setor público e comunidade.

Direitos garantidos

“Em cada uma dessas frentes, estabelecemos relações cotidianas que precisam primar pela ética, justiça e respeito. É necessário, então, ter consciência clara e objetiva dos padrões e valores que devem estar presentes em nosso dia-a-dia”, comenta o diretor presidente da entidade, Fernando Tadeu Perez.

A criação e lançamento de um Código de Ética para o Funbep atende à Resolução nº 13,

Todos os colaboradores, diretores e conselheiros receberão um exemplar do Código de Ética, comprometendo-se a agir conforme seu conteúdo. Os participantes podem acessar o texto completo pela internet: www.funbep.com.br.

de 1º de outubro de 2004, que determina princípios, regras e práticas de governança, gestão e controles internos a serem seguidos pelas entidades fechadas de previdência. Ela prevê que os colaboradores, diretores e conselheiros dos fundos devem manter e

promover uma conduta permanentemente pautada por elevados padrões éticos e de integridade, impedindo a utilização da entidade em prol de interesses conflitantes com a realização de seus objetivos.

A Resolução recomenda também a instituição de um Código de Ética. O Funbep está seguindo à risca essa recomendação, visando assegurar os direitos de seus participantes a partir de três princípios fundamentais: transparência, equidade e responsabilidade.

Foi na primeira reunião do Conselho Deliberativo, no dia 5 de agosto, que ocorreu a aprovação do Código de Ética. Esse primeiro encontro, entre membros indicados pela patrocinadora e eleitos pelos participantes, representou mais um sinal claro da transparência na gestão do Funbep.

AGUARDE!

Vem aí mais um evento desenhado sob medida para os assistidos do Funbep:

“Todos os dias da minha vida”

Pode ir se preparando para rir, se emocionar, rever antigos colegas e conhecer novos amigos.

Empréstimo consignado exige muita cautela

fique por dentro

O programa de empréstimos a aposentados e pensionistas do INSS, com autorização de desconto diretamente no pagamento do benefício, foi criado pelo governo federal por meio da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003. As primeiras operações foram feitas em maio de 2004, com o intuito de assegurar aos beneficiários do sistema o acesso a empréstimos com juros mais baixos.

Desde então, segundo dados divulgados pela Agência de Notícias da Previdência Social, os grandes volumes envolvidos transformaram o empréstimo consignado em uma das maiores operações da Previdência Social. De 19 maio de 2004 a 11 de julho de 2005, a modalidade já atendeu 3,7 milhões de pessoas, somando quase R\$ 8 bilhões em créditos, com uma média de R\$ 2,1 mil por operação.

As três modalidades existentes

Há três tipos de empréstimos para os titulares de benefícios do INSS. No primeiro, a consignação é feita diretamente no benefício previdenciário, sendo que o INSS repassa o valor à instituição financeira conveniada contratada pelo titular do benefício. Essa modalidade pode ser feita em qualquer instituição financeira ou sociedade de arrendamento mercantil conveniada ao INSS, independentemente do banco em que a pessoa recebe sua aposentadoria ou pensão.

A segunda modalidade é a retenção – nela, o INSS repassa o valor integral do benefício para a instituição financeira pagadora do benefício, que retém o valor do desconto. Essa modalidade apenas pode ocorrer com o banco em que a pessoa recebe sua aposentadoria ou pensão.

A terceira forma de desconto é a realizada com o cartão de crédito. Para que ocorra a consignação por meio do cartão de crédito é necessário que o titular do benefício faça tal opção.

Em função do constante aumento no pedido de informações e nas reclamações recebidas pela Ouvidoria Geral da Previdência Social, os Ministérios da Previdência, da Justiça, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), e da Fazenda elaboraram o “Roteiro técnico sobre empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do INSS”.

Para evitar problemas futuros

O documento, lançado em junho, está sendo distribuído aos órgãos de defesa do consumidor de todo o país e pode ser obtido no site do Ministério da Previdência Social (www.previdenciasocial.gov.br). Nele, encontram-se as mais diversas informações sobre a obtenção de empréstimos, tais como

as exigências que instituições financeiras precisam cumprir para a assinatura de convênio com o INSS, os requisitos para o consumidor que quiser obter o empréstimo, cuidados que se deve tomar, como fazer para cancelar o empréstimo e que órgãos procurar para registrar reclamações.

De acordo com o diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), Ricardo Morishita, “o roteiro procura estabelecer o passo a passo da contratação e esclarecer as lacunas que possam surgir para os consumidores”. Segundo Morishita, os principais problemas que aposentados e pensionistas podem enfrentar ao obter esse tipo de empréstimo estão relacionados à falta de informação. “É preciso que o consumidor procure saber qual o impacto para o seu orçamento, que instituição oferece as menores taxas e, se for o caso de um empréstimo disponibilizado por meio de ordem de pagamento, quando e onde estará disponível o crédito”, avisou o diretor do DPDC no lançamento do roteiro.

Alguns cuidados fundamentais

Confira essas dicas valiosas para evitar transtornos na tomada dos empréstimos consignados:

- 💡 O valor das prestações não pode ultrapassar o limite de 30% do valor da aposentadoria ou pensão recebida pelo beneficiário.
- 💡 Cabe ao titular do benefício pesquisar qual a instituição financeira que pratica as taxas mais adequadas. Essas informações estão no site do Ministério da Previdência Social (www.previdenciasocial.gov.br).
- 💡 Antes de fechar o contrato de empréstimo, recomenda-se que o titular do benefício pesquise no site www.previdenciasocial.gov.br se a instituição financeira ou sociedade de arrendamento mercantil que deseja contratar está realmente conveniada e devidamente autorizada a oferecer essa modalidade de crédito.

- 💡 Não há necessidade de intermediários para se contratar empréstimo. Em caso de dúvida, o segurado deve sempre preservar em sigilo as informações e dados pessoais.
- 💡 A contratação do empréstimo requer cautela e uso comedido para não comprometer a renda mensal futura do benefício.
- 💡 É proibida a exigência de contratação de outro produto ou serviço como forma de obter o empréstimo (venda casada).
- 💡 A atenção deve ser redobrada quando o crédito for concedido por meio de ordem de pagamento, modalidade usada principalmente quando o consumidor não tem conta bancária. Nesse caso, é preciso pedir à instituição financeira a data e o local onde o crédito estará disponível.
- 💡 Se o titular começar a ter descontos em seu benefício sem ter solicitado o empréstimo, ele deve procurar uma Agência da Previdência Social ou a própria instituição financeira para fazer uma reclamação formal. O banco terá de devolver os valores descontados indevidamente no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da notificação pelo INSS ou da manifestação direta do próprio titular na instituição financeira.



Alô, PREVfone

Para obter informações sobre a legislação previdenciária e outros serviços, o aposentado conta com o recurso do PREVfone, por meio do qual pode sanar dúvidas e também fazer denúncias, reclamações, críticas e sugestões. As ligações são processadas pela Ouvidoria Geral da Previdência Social e depois transformadas em estatísticas que servirão para orientar melhorias do serviço prestado por todos os setores.

Até o final de julho, conforme informações divulgadas pela Agência de Notícias da Previdência Social, 1.947 ligações recebidas pelos atendentes diziam respeito ao empréstimo consignado. **O número do PREVfone é 0800 78 01 91.**

Em busca de novas experiências

O importante é não ficar parado. Esse é o lema de **Aristeu Cruz**, de 66 anos, que, mesmo depois de 12 anos de aposentadoria (após 30 anos de carreira no Banestado), continua no mercado de trabalho. Formado em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Paraná, Aristeu nasceu na cidade de Piraquara (PR) e desde 1955 mora em Curitiba. Freqüentador assíduo da Associação dos Funcionários Aposentados do Banestado (Afab), adora viajar, jogar sinuca e reencontrar os amigos para recordar os velhos tempos.

“Fui admitido no Banestado em 1964 como escriturário da área jurídica e, em 30 anos, passei pelos cargos de subchefe, chefe de seção do Jurídico e gerente de departamento da Secretaria Geral e Relações com Acionistas. Desse período, a lembrança mais forte está relacionada aos amigos. Sinto saudades de tudo o que vivemos juntos, em especial, da turma do futebol.

Desde a minha aposentadoria, nunca fiquei afastado por completo do mercado de trabalho. De 1995 a 1998, atuei como membro do Conselho Fiscal do Banestado e hoje exerço a mesma função na Afab. Também recebi uma proposta do Instituto Assistencial dos Advogados do Paraná/Iasapar, que tem planos de previdência para advogados, aceitei o convite e já sou colaborador dessa entidade há dez anos.

Vivo hoje uma realidade completamente diferente daquela da época do Banestado. Naquele



Arquivo Pessoal

tempo, eu tinha de construir um patrimônio, criar os filhos e crescer na profissão. Hoje, mantenho uma atividade simplesmente porque me faz bem e preenche meu dia-a-dia.

Nas horas livres, gosto de jogar tênis e sinuca, bem como viajar e ir ao teatro. Também procuro estar presente nos eventos e encontros promovidos pela Afab. Para mim, a aposentadoria tem sido uma fase de aproveitar a vida, trocar conhecimentos e, ao mesmo tempo, buscar novas experiências. E o melhor de tudo: com total tranquilidade. Graças à previdência complementar tenho meu futuro garantido!”

“Pense como um homem de ação e aja como um homem de pensamento.”

Henri Bergson, filósofo francês

A VOLTA DA SPC

Como resultado da perda de eficácia da Medida Provisória nº 233/2004 (que havia criado a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc), em virtude de sua não apreciação definitiva pelo Congresso Nacional, foi editado, no dia 17 de junho, o Decreto nº 5.469 que recriou a Secretaria de Previdência Complementar (SPC). O Decreto 5.469 também restaurou o Decreto nº 4.678, de 24 de abril de 2003, que dispõe sobre as atribuições e a composição do Conselho de Gestão de Previdência Complementar (CGPC), colegiado responsável pela regulação, normatização e coordenação das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC).

Na formatação da nova SPC, o governo buscou somar-lhe algumas competências e características da estrutura fiscalizadora da Previc. Dessa forma, a atual SPC conseguiu certos avanços em relação à antiga Secretaria. Nesse sentido, merece destaque o poder-lhe dado para decretar intervenção ou liquidação extrajudicial, antes delegada ao Ministro da Previdência Social. Além disso, também se deve observar que a SPC está formalmente mais próxima do CGPC, prestando apoio administrativo ou propondo normas para as atividades das entidades fechadas de previdência complementar e para a operação e execução dos planos de benefícios por elas operados.

SEGURO PARA OS DIRIGENTES

Os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva do Funbep contarão com um seguro, contratado junto à Itaú Seguros S.A., que cobre despesas judiciais na defesa dos administradores da entidade. Aprovado pelo Conselho Deliberativo, em 5 de agosto, o seguro visa garantir a defesa dos dirigentes, mesmo após três anos do fim da vigência da apólice, em processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de atos regulares de gestão.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS NA INTERNET

Acesse o site www.funbep.com.br para saber como os recursos do Funbep foram investidos no primeiro semestre de 2005. Na página, você confere todos os detalhes a respeito da Política de Investimentos da entidade – como composição e rentabilidades, entre outros. A Política tem como princípio assegurar condições adequadas de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez do patrimônio.

PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS - 2º TRIMESTRE/2005

Em cumprimento ao disposto na Resolução MPAS/CGPC nº 01/01 – que estabelece que as entidades fechadas de previdência complementar devem disponibilizar aos participantes, trimestralmente, relatório discriminando a participação e votação nos assuntos discutidos nas assembleias gerais das companhias nas quais detenham participação acionária relevante –, informamos que, no 2º trimestre de 2005, o Funbep participou das assembleias de acionistas da Terminais Portuários Ponta do Félix S/A e da Itaúsa - Investimentos Itaú S.A. Para mais detalhes sobre a pauta desses encontros, acesse o site www.funbep.com.br.

Pelo direito à revisão dos benefícios

Com o objetivo de facilitar a vida de seus aposentados que têm direito à revisão de benefícios do INSS, de acordo com a Lei nº 10.999/04, o Funbep contratou a empresa especializada DAC Consultoria e Serviços em Recursos Humanos Ltda para oferecer toda a orientação e apoio necessários para dar início aos processos de revisão. O atendimento está sendo disponibilizado aos participantes inativos que tiveram seus benefícios concedidos pelo INSS após fevereiro de 1994 até março de 1997.

O interesse do Funbep no processo de revisão se deve ao fato de que, como paga uma suplementação do benefício do INSS aos aposentados de seus planos, a correção dos benefícios implica automaticamente o ajuste dos pagamentos da entidade a esses participantes. Portanto, a revisão tem impacto direto na preservação do patrimônio do Funbep.

Para o participante, é claro, **não haverá nenhuma perda de sua renda global**, que continuará a mesma, apenas sendo feita em proporções diferentes pelo Funbep e pelo INSS. Além disso, existe **um benefício adicional**: o INSS fará os pagamentos retroativos do que deve ao segurado, mas o Funbep não irá cobrar de seus participantes o reembolso desse valor.

A atuação dos profissionais da DAC se dará da seguinte forma: 1) os participantes que têm direito à revisão receberão uma carta do Funbep. Posteriormente,

A revisão proposta pelo governo

A revisão é fruto da Lei nº 10.999 que propôs um acordo por parte do governo federal para pôr fim às ações judiciais que vinha sofrendo em função da necessidade de reajustar os benefícios previdenciários concedidos depois de fevereiro de 1994. Isso porque o INSS utilizou a variação do Índice de Reajuste do Salário Mínimo (IRSM) para atualizar os salários de contribuição apenas até janeiro de 1994 e, depois, converteu os valores então atualizados para a Unidade de Referência de Valor (URV), instituída em 28 de fevereiro daquele ano.

Na avaliação dos juizes, esse procedimento prejudicou os segurados, pois o IRSM de fevereiro de 1994, cujo índice foi de 39,67%, simplesmente ficou fora dos cálculos do INSS. A revisão proposta pelo governo consiste exatamente em recalculer o salário de benefício original, mediante aplicação do percentual de 39,67%.

Com a revisão, o INSS estima que os aposentados terão aumentos entre 1,17% e 39,67% em seus benefícios, além de receber também as diferenças dos últimos cinco anos (65 meses, incluindo o 13º salário de cada ano).

estes participantes serão contatados, pelo telefone, pelos consultores da DAC, para esclarecimento e atendimento totalmente gratuito; 2) com uma procuração assinada pelo participante, eles encaminharão ao INSS o formulário de solicitação de revisão preenchido. Até 60 dias da data do protocolo, o participante deverá começar a receber o benefício com valor reajustado. Vale destacar que o prazo para entrar com o pedido de revisão é 31 de outubro de 2005.

Teto

O parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 10.999/04, prevê um teto para o valor da revisão, para quem optar pelo acordo, conforme a competência dos Juizados Especiais Federais.

Como será feito o pagamento

Os participantes que já possuíam ações judiciais contra o governo e optarem pelo acordo para reaver essas perdas terão de assinar o Termo de Transação Judicial e, nesse caso, o prazo total para pagamento dos atrasados será de, no máximo, seis anos. Já os que não têm ações na justiça irão receber os atrasados em até oito anos.

O número de parcelas mensais vai variar de acordo com a idade do segurado e o valor a receber. A idade a ser considerada será a de 26 de julho de 2004. Todos os valores serão corrigidos pelo INPC-IBGE.

Os segurados que desejam saber se têm direito à revisão do benefício devem consultar o site www.previdenciasocial.gov.br.

Atendimento Funbep (41) 3883-7000 ou 0800 419 050

Informativo bimestral do Funbep - Rua Marechal Deodoro, 421 - 3º Andar - CEP 80020-320 - Centro - Curitiba (PR) • Projeto editorial: Palavra. Oficina de Textos • Tel. (11) 3034-0007 • Jornalista responsável: Beth Leites (MTb 20.273) • Projeto gráfico: Hiro Okita • Tiragem: 7.275 exemplares.

